DECRETO Nº 5.009, de 25 de abril de 2016

Estabelece procedimentos para a concessão de adiantamento de valores.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.343, de 22 de dezembro de 1992 que disciplina a realização de despesas em regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da utilização dos adiantamentos de acordo com as normas de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. Os requerimentos para a concessão de adiantamento de valores deverão ser requeridos por meio do documento de REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, devidamente preenchido e autorizado pelo Prefeito Municipal, Diretor do Departamento Financeiro e pelo Diretor do Departamento ao qual o empregado público ou ocupante do cargo comissionado estiver subordinado.

Parágrafo 1º - Não será autorizado novo adiantamento da mesma natureza ao empregado público ou ocupante do cargo comissionado, caso haja adiantamento anterior em processamento ou com a prestação de contas pendentes.

Parágrafo 2º - A REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO deverá ser solicitada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º. É vedado o requerimento e a concessão de adiantamento de valores aos agentes políticos.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser feita em 20 (vinte) dias, contados da concessão do adiantamento ou no primeiro dia útil após a realização da despesa, o que ocorrer primeiro; por meio do documento de PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme modelo constante nos Anexos II e III deste Decreto, devidamente preenchido e assinado; com cópia da respectiva Requisição de Adiantamento, do empenho, guia de restituição e, se for o caso, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, nas hipóteses de retenção legal, anexados.

Art. 4º. Toda despesa deverá ser feita em nome da Prefeitura Municipal de Mococa, comprovada mediante via original das notas e cupons fiscais e/ou recibos, sendo vedada a apresentação de recibos sem valor fiscal.

Parágrafo Único - Caso a via original do comprovante de despesa seja confeccionada em papel termo sensível, deverá ser apresentada cópia reprográfica da mesma.

Art. 5º. No caso de despesas decorrentes de viagens, deverá ser demonstrada, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão, não sendo aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham prejudicar sua clareza e veracidade.

Parágrafo Único - Em obediência aos princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.

Art. 6º. O descumprimento deste Decreto, suspenderá automaticamente o direito de concessão de novo adiantamento ao empregado público municipal ou ocupante do cargo comissionado infrator.

Parágrafo Único - Caso não seja cumprido o disposto neste Decreto o Setor de Controle Interno emitirá parecer desfavorável sobre a regularidade da prestação de contas que será automaticamente rejeitada.

Art. 7º. Fica autorizado o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa a providenciar as medidas necessárias para a aplicação total da Lei Municipal nº 2.343/92 e deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, enviando-se cópia do mesmo a todos os departamentos para ciência e cumprimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE ABRIL DE 2016

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel. (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania www.mococa.sp.gov.br

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS:

- ☐ VIAGEM
- ☐ SERVIÇOS
- ☐ MIUDEZA

NOME: _____

CPF nº _____ RG nº _____

CARGO/ FUNÇÃO: _____

DEPARTAMENTO: _____

MOTIVO DO ADIANTAMENTO: _____

_____.

VALOR DO ADIANTAMENTO R$ _____ (_____

_____)

DATA DA SOLICITAÇÃO: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5505 | 3656-5507
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

	AUTORIZAÇÃO DATA __/__/__	CHEQUE Nº: _____ EMPENHO Nº: _____ DATA: __/__/__
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel. (19) 3656-5565 | 3656-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Anexo II

PRESTAÇÃO DE CONTAS - VIAGENS

NOME:			CPF:		
EMPENHO Nº:		DATA: / /	VALOR:		
DATA	NOTA Nº	FORNECEDOR			VALOR
FUNCIONÁRIO	RG	DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	DATA RETORNO	HORA RETORNO
DESCRIÇÃO DA VIAGEM					
DATA	NOTA Nº	FORNECEDOR			VALOR
FUNCIONÁRIO	RG	DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	DATA RETORNO	HORA RETORNO
DESCRIÇÃO DA VIAGEM					
DATA	NOTA Nº	FORNECEDOR			VALOR
FUNCIONÁRIO	RG	DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	DATA RETORNO	HORA RETORNO
VALOR A RESTITUIR SIM () NÃO ()					
R$ _____ (_____), conforme guia de recolhimento em anexo.					
Mococa, de de 2016.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5565 | 3656-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Anexo III

PRESTAÇÃO DE CONTAS – MATERIAIS/SERVIÇOS

NOME:
CPF: RG:
EMPENHO Nº: DATA: __/__/____ VALOR:

DATA	FORNECEDOR	NOTA	VALOR

VALOR A RESTITUIR SIM () NÃO ()

R$ _____ (_____),
conforme guia de recolhimento em anexo.

Mococa, de de 2016.